

LEI MUNICIPAL Nº 1.627, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

“AUTORIZA CONSTRUÇÃO, AQUISIÇÃO OU LOCAÇÃO DE RESIDÊNCIA PARA USO DO INSTRUTOR DO TIRO DE GUERRA A SER IMPLANTADO EM CAJATI. ”

LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a empreender à construção, aquisição ou locação de residência para uso do Instrutor do Tiro de Guerra a ser implantado no Município de Cajati.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de verbas próprias e suplementadas se necessário for.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei nº 1.586 de 15 de agosto de 2018.



LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO
Prefeito do Município de Cajati

REGISTRADO NO SERVIÇO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI E PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO. Cajati/SP, aos 17 dias do mês de dezembro de 2018.



PEDRO ALEXANDRE RODRIGUES PEREIRA
Diretor do Departamento Jurídico